

Monitoramento e avaliação das medidas socioeducativas em meio fechado na cidade de Fortaleza-CE.

Izadora Maria da Silva Gomes

Universidade Estadual do Ceará - UECE

Profa. Dra. Maria Andréa Luz da Silva

Universidade Estadual do Ceará - UECE

Antônia Lima de Sousa

Ministério Público do Estado do Ceará

<https://revistas.uece.br/index.php/inovacaotecnologiasocial/article/view/8461>

Resumo

A pesquisa busca retratar de forma quanti-qualitativa a realidade de jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio fechado na cidade de Fortaleza-CE. Foram realizadas inspeções de monitoramento, no segundo semestre do ano de 2020, viabilizadas pela cooperação técnica entre o Ministério Público do Ceará (MPCE) e o Núcleo de Pesquisas Sociais da UECE, com o objetivo de analisar o perfil dos adolescentes atendidos, além da situação das unidades de execução das medidas de privação de liberdade e as articulações institucionais que compõem a política de atendimento socioeducativo na capital. Os resultados demonstram um sistema permeado de dificuldades no que tange à implementação de um projeto político pedagógico que se sobreponha aos conflitos de territórios e à situação de vulnerabilidade que esses jovens enfrentam.

Palavra-chave socioeducação; conflitos territoriais; privação de liberdade.

Abstract

This research seeks to portray in a quantitative and qualitative way the reality of young people in compliance with socio-educational measures in a closed environment in the city of Fortaleza, Ceará. Monitoring inspections were carried out in the second half of 2020, made possible by technical cooperation between the Public Prosecutor's Office of the State of Ceará and the Center for Social Research of State University of Ceara. The inspections were carried out to analyze the profile of the teenagers served, as well as the situation of the units implementing the measures of deprivation of liberty and the institutional articulations that make up the socio-educational care policies of the capital. The results demonstrate a system permeated with difficulties regarding the implementation of a political pedagogical Project that overlaps the conflicts of territories and the situation of vulnerability that these young people face.

Key-word socio-education; territorial conflicts; deprivation of liberty.

Introdução

Ao falarmos de sistema socioeducativo no Brasil, é preciso considerar o grande marco histórico e político que foi a implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA-BRASIL, 1990) como uma política pública que reconhece esses indivíduos não como meros objetos da sociedade, mas sim, como sujeitos de garantias de direitos legais, amparados pela Doutrina da Proteção Integral (DCI). A Proteção integral consiste em tratar os processos que envolvem a criança e o adolescente como prioridade absoluta, devido à sua condição de fragilidade. Na Constituição Federal de 1988, os direitos e do adolescente são tratados nos Artigos 227 e 228, onde estabelecem os direitos desses sujeitos como deveres da família, da sociedade e do Estado, promovendo um programa de assistência integral e neste, em razão da imputabilidade penal do público juvenil.

Art.227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1988)

Art.228. São penalmente inimputáveis os menores de 18 anos, sujeitos, às normas da legislação especial. (BRASIL, 1988)

Diante de tantas conquistas no âmbito jurídico sobre esse debate, poderia ser pensado naquele momento – década de 1990 – que o Brasil vivenciaria uma nova era no atendimento de políticas públicas voltadas à infância e juventude, principalmente no que tange aos indivíduos em conflito com a lei e em cumprimento de medidas socioeducativas. No entanto, sabe-se que a história do país não é linear, e que enfrentamos duras mudanças no âmbito legal ao longo do tempo, diante da insensibilidade das reivindicações no sentido da redução da maioridade penal e do endurecimento das medidas socioeducativas.

Em face disso, para melhor monitorar e administrar os pormenores da aplicação das leis em favor do adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas, foi desenvolvido o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE, 2012), coordenado pela Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério dos Direitos Humanos (SNDCA/MDH) instituído pela Lei 12.594/12, de 18 de janeiro de 2012 que regulamenta a execução das medidas socioeducativas previstas no ECA.

A partir da sua implementação, o SINASE (2012) prioriza a afirmação da natureza pedagógica e sancionatória da medida socioeducativa, atribuindo preferência às medidas em meio aberto, deixando as sanções em meio fechado, como a privação de liberdade total ou semiliberdade, para último caso em situações extremas de infração. Nesse sentido, se faz importante fazer a distinção dos termos “crime” e “ato infracional” no que se refere aos adolescentes nessa situação, visto que esses termos apresentam interpretações distintas. No Art. 103, o ECA (1990) considera que o ato infracional é “[...] a conduta descrita como crime ou contravenção penal”, ou seja, é um ato condenável de desrespeito às leis, à ordem pública, aos direitos dos cidadãos ou ao patrimônio, protagonizado por crianças ou adolescentes. Por mais que no Estatuto esse ato esteja descrito como uma prática criminosa, o fato de não existir a culpa devido à imputabilidade penal (Art.228, CF/1988) que se inicia somente aos 18 anos de idade, não poderá ser aplicada punição penal ao autor desses atos, somente medidas socioeducativas que visam a sua responsabilização¹.

¹ Segundo a LS art. 1º. § 2º a responsabilização é o pleno objetivo das medidas socioeducativas: § 2º Entendem-se por medidas socioeducativas as previstas no art. 112 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA), as quais têm por objetivos: I – a **responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação**; II- a integração social do adolescente e a

Nesse percurso, as crianças de até 12 anos incompletos que incidirem na prática de ato infracional dever ser encaminhados, após apuração da conduta considerada crime ou contravenção, ao Conselho Tutelar da sua respectiva região, estando sujeitas às medidas protetivas previstas no ECA (1990), enquanto o adolescente que possuir entre 12 e 18 anos e for encontrado em situação de conflito com a lei, deve ser encaminhado a receber uma medida socioeducativa em meio aberto ou fechado a depender da gravidade da infração.

Machado da Silva (1999) aborda a problemática da criminalidade violenta no Brasil após a década de 1970. Ele busca trazer uma nova perspectiva de análise, ressaltando que a criminalidade violenta no nosso país vai muito além da ineficiência institucional, pois a criminalidade no Brasil tem características próprias, até então pouco estudadas.

A intenção é identificar o que considero como nexos causais básicos da interpretação da relação entre ordem pública e criminalidade violenta na atualidade: de um lado, como variável independente, uma profunda crise de autoridade, provocando a ineficiência das agências estatais e o encolhimento do Estado; de outro, a variável dependente a ser explicada: o crescimento do crime organizado nos espaços em que a atividade regulatória e as políticas substantivas do Estado não conseguem preencher. (MACHADO, 1999. p. 119)

Coelho (2005) reflete essa questão de forma semelhante ao expor que a marginalização da criminalidade tem classe social definida. Os indivíduos estão inseridos em várias categorias socioeconômicas, as quais, por meio delas são atribuídos status e possibilidades a estes sujeitos. Sendo, portanto, características positivas ou negativas concedidas a estas classes ou indivíduos. Nesse sentido, o conceito de papel social, que aqui se coloca, se dá pelo fato de atribuirmos a certos tipos de conjuntos sociais maiores probabilidades de desempenhar certos papéis.

As próprias leis, segundo o autor, são criadas para penalizar aqueles que já foram estigmatizados como criminosos. Os mecanismos legais são acionados, a polícia, os júris, as autoridades penitenciárias, dentre outros, para dar uma resposta à sociedade, geralmente acompanhada de sentimento de vingança, indignação e desejo de punição violenta. Em pouquíssimos momentos, os sujeitos autores de infrações serão questionados sobre suas histórias de vida ou qual contexto os levou aquela ação. Portanto, o indivíduo é condenado antes mesmo de ser assim considerado pelas instituições que detém o poder de aplicar as medidas jurídicas. “E quando o marginal efetivamente comete o crime, este deve ser tratado apenas como uma das variáveis que explicam a criminalização da marginalidade, não como o fenômeno a ser explicado.” (COELHO, 2005. p.159)

Um dos maiores obstáculos enfrentados pelas instituições socioeducativas, atualmente, é cumprir com o objetivo de reeducar e ajustar o indivíduo novamente para o convívio em sociedade, a qual muitas vezes, acaba reproduzindo o efeito contrário, reafirmando ainda mais a sua marginalidade (Constantino, 2000). Por essa, entre tantas outras razões, é possível observar a reincidência no sistema de transgressões como fator frequente e comum na realidade do jovem autor de ato infracional, o que compromete ainda mais as limitadas condições e possibilidades do seu desenvolvimento nesse contexto.

Objetivos e Percurso Metodológico

Esse estudo tem por objetivo principal promover o conhecimento qualitativo e quantitativo acerca do sistema socioeducativo em meio fechado na cidade de Fortaleza-CE, analisando os perfis dos adolescentes atendidos, a situação das unidades de execução das

garantia de seus individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento; e III- a desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observando os limites previstos em lei.

medidas de privação de liberdade e as articulações institucionais que compõem a política de atendimento socioeducativo na capital. Para isso foram definidos os seguintes objetivos específicos.

- A. Identificar a população atendida pela política estadual de atendimento socioeducativo em meio fechado, analisando seu perfil social com base em indicadores a serem observados por meio de questionário e entrevistas;
- B. Avaliar a qualidade da execução das medidas restritivas de liberdade em cada unidade de atendimento, tendo por parâmetro o SINASE e atentando para a produção de indicadores de qualidade, de oferta de vagas e acesso e de fluxo do sistema a serem observados por meio de questionário;
- C. Inventariar as atividades realizadas pelos serviços que executam a política de atendimento socioeducativo em meio fechado;
- D. Investigar os arranjos institucionais observados na realização da política de atendimento socioeducativo ao adolescente autor de ato infracional.

A partir de um levantamento quanti-qualitativo, a pesquisa seguiu com a atualização de dados sobre a execução das medidas socioeducativas em meio fechado na cidade de Fortaleza. A escolha da cidade ocorreu devido aos avanços na estruturação desses serviços no contexto cearense, e ainda, considerando que a maioria das unidades socioeducativas do estado se concentram na capital.

Foram realizadas entrevistas com diretores, socioeducadores, indivíduos institucionalizados e com a equipe técnica que compõe a rede de atendimento socioeducativo nas unidades em meio fechado. Nesse sentido, cabe esclarecer que tal imersão no campo empírico para coleta de dados foi viabilizada graças ao termo de cooperação técnica firmado entre a Universidade Estadual do Ceará (UECE), por meio do Programa de Pós-graduação em Planejamento de Políticas Públicas, e o Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE) por meio da Procuradoria Geral de Justiça do Ceará. O acordo de cooperação técnica visa contribuir com professores, alunos e estagiários ligados ao Programa de Pós-graduação em Planejamento de Políticas Públicas da UECE para assim, acompanhar membros do Ministério Público nas visitas institucionais, as inspeções, realizadas de forma semestral pela 7ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Fortaleza.

A partir dessas inspeções foi possível qualificar os dados coletados, e nesse processo foram utilizados relatórios e instrumentais vinculados ao MPCE, o que nos possibilitou seguir um roteiro prévio de entrevistas. A pesquisa se deu a partir das questões norteadoras que se encontram nos objetivos específicos desse projeto. Além disso, o estudo conta ainda com uma ampla pesquisa bibliográfica e documental. Para análise e interpretação dos dados coletados, sendo estes previamente tabulados e transcritos, utilizou-se o software de tratamento estatístico (SPSS) e de análise de conteúdo (N-VIVO).

A natureza dos dados obtidos no sistema socioeducativo

Esse estudo se baseou na apreensão e análise das informações coletadas nas inspeções de monitoramento do sistema socioeducativo, organizadas pelo Ministério Público do Ceará de forma semestral pela 7ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Fortaleza. É importante mencionar que logo de início, fomos acometidos pela pandemia do Coronavírus (COVID-19) de caráter global, que dizimou milhões de pessoas ao redor do mundo. Devido às restrições de isolamento, ao distanciamento social, e outras medidas de precaução e contenção do vírus impostas pelo país e pelo estado, essa pesquisa teve de ser

adaptada aos meios virtuais que possibilitassem o seu andamento, mesmo nesse cenário excepcional e ainda atual.

Dessa forma, as inspeções que envolviam as unidades socioeducativas de Fortaleza-CE foram feitas por meio do aplicativo *Microsoft Teams*, e seguiram um roteiro pré-estabelecido pelo Ministério Público do Estado do Ceará e seus representantes. Ainda no segundo semestre de 2020 foram realizadas cerca de 10 (dez) reuniões de monitoramento virtual referentes à situação dos centros socioeducativos que oferecem medidas de internação e semiliberdade no período de junho a setembro do mesmo ano. As unidades contempladas foram: Centro Socioeducativo São Miguel, São Francisco, Passaré, Dom Bosco, Canindezinho, Patativa do Assaré, Cardeal Aloísio Lorscheider, Aldaci Barbosa, Unidade de Recepção e Semiliberdade.

No primeiro momento, as inspeções estiveram focadas na coleta de opiniões dos próprios adolescentes internados, acompanhados por profissionais de cada centro para auxílio no manejo dos meios virtuais que possibilitaram as entrevistas. Posteriormente, foram feitas novas inspeções nos centros socioeducativos, no entanto, dessa vez, o foco foi destinado à coleta de depoimentos da equipe técnica e administrativa de cada unidade. Nessa fase da pesquisa, as mesmas 10 (dez) instituições foram contempladas, desta vez, seguindo o instrumental disposto na Resolução 67/2011, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP. Se faz importante mencionar que os centros destinados à semiliberdade e unidade de recepção não disponibilizaram dados completos para análise nessa pesquisa, vez que fora suspensa a execução da medida de semiliberdade, por decisão do Juízo da 5ª Vara de Execução da Comarca de Fortaleza (Portaria nº 001/2020), e por essa razão, operamos com os componentes obtidos.

A partir disso, as informações coletadas são referentes à série de requisitos que precisavam se encaixar conforme as normas estabelecidas pelo MPCE nas respectivas unidades trabalhadas. Portanto, cada centro apresentou dados e esclarecimentos sobre as condições físicas e estruturais, sobre a equipe de profissionais, sobre a assistência recebida nos processos jurídicos, sobre a assistência de saúde e suas determinações, sobre a integridade física dos adolescentes, sobre o acompanhamento externo das políticas voltadas para os internos no sistema, sobre a escolarização e oferecimento da educação, assim como de práticas esportivas e atividades culturais, além de outras informações adicionais importantes. Também foram registrados dados indispensáveis como capacidade dos centros socioeducativos, taxa de ocupação, idade e gênero dos adolescentes, tipo de medida (definitiva ou provisória), tipo de infração e perfil dos adolescentes (com ou sem deficiência física ou mental diagnosticada).

Segundo dados obtidos por meio dos últimos relatórios anuais do Ministério Público do Ceará (MPCE, 2018) referentes à socioeducação em Fortaleza, sabe-se que para uma população estimada de 2.452.185 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e duas mil, cento e oitenta e cinco) pessoas no ano de 2020, há apenas 555 (quinhentos e cinquenta e cinco) vagas de internação nas unidades determinadas. Ou seja, a disponibilidade de vagas para cada 100 mil habitantes é aproximadamente 23 (vinte e três). A partir disso, o índice de lotação das unidades chega a ser de quase 80% (oitenta por cento), deixando algumas delas com a taxa de ocupação no limite.

Diante disso, em relação à capacidade e taxa de ocupação dos oito centros socioeducativos estudados temos que, no período da pesquisa, quatro deles operam com mais de 90% (noventa por cento) da ocupação em relação à sua capacidade total. A outra metade funciona com, aproximadamente, 50% (cinquenta por cento) a 70% (setenta por cento) da sua ocupação máxima, deixando uma média de quase 80% para todos os centros estudados.

Tabela 1 – Taxa de Ocupação dos Centros Socioeducativos.

OCUPAÇÃO			
UNIDADES	CAPACIDADE	OCUPAÇÃO	TAXA DE OCUPAÇÃO
Centro Socioeducativo Dom Bosco	60	53	88,33%
Centro Educacional Cardeal Aloísio Lorscheider	70	68	97,14%
Centro Educacional Aldaci Barbosa Mota	50	28	56,00%
Centro Educacional Patativa do Assaré	72	55	76,39%
Centro Educacional São Miguel	75	36	48,00%
Centro Socioeducativo do Canindezinho	90	79	87,78%
Centro Socioeducativo do Passaré	90	51	56,67%
Centro de Semiliberdade Mártir Francisca	40	9	22,50%
Centro Socioeducativo São Francisco	71	51	71,83%
Total	618	430	69,58%

Fonte: Inspeções MPCE/2020

A partir disso, as unidades possuem critérios de separação por dormitório, não havendo separação em outras atividades esportivas, culturais, ou no refeitório. O verde na tabela a seguir representa “SIM” (separam), e o vermelho “NÃO” (não separam). Em relação ao critério de idade, somente o Centro Aldaci Barbosa e Canindezinho não o aderem como critério de separação, enquanto todos os outros utilizam. Da mesma forma acontece com o Centro Dom Bosco e o Mártir Francisca (Semiliberdade) em relação aos internos de primeira internação e os reincidentes, visto que somente esses adotam essa prática enquanto os outros centros não. No que compete à compleição física somente o Centro São Miguel e Cardeal Aloísio Lorscheider não fazem essa distinção entre os internos, enquanto todos os outros centros separam o máximo possível diante desse critério.

Tabela 2 – Separação dos adolescentes em medida de internação

SEPARAÇÕES POR DORMITÓRIOS							
UNIDADES	IDADE	PRIMEIRA INTERNAÇÃO	NATUREZA DA INFRAÇÃO	FACÇÕES E TERRITÓRIOS	DOENÇAS INFECCIOSAS	COMPLEIÇÃO FÍSICA	ORIENTAÇÃO SEXUAL
Dom Bosco	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Cardeal Aloísio Lorscheider	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM
Aldaci Barbosa Mota	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM
Patativa do Assaré	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM
São Miguel	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO	SIM
Canindezinho	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM
Passaré	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Mártir Francisca	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
São Francisco	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO

Fonte: Inspeções MPCE/2020

Em relação à natureza da infração (alto ou baixo grau de periculosidade) quatro unidades se utilizam desse critério de separação enquanto os outros cinco não adotam esse parâmetro. Ao nos voltarmos para questões como orientação sexual, nenhum centro registrou internos que se identificassem como LGBTQIA+ no período do estudo, no entanto, oito deles fazem essa separação por dormitório quando necessário, deixando o(a) adolescente isolado(a).

O critério de separação majoritário nas unidades é a divisão por conflitualidade de territórios e facções, sendo esse o maior problema atual relacionado à segurança pública do nosso estado. Esse aspecto gera muito tensão entre internos e colaboradores da unidade visto que há muitos relatos de incidências por disputas tanto dentro quanto fora dos muros do sistema. Um dos incidentes mais frequentes nesse período esteve relacionado à comemoração do aniversário da facção Guardiões do Estado – GDE – presente em todas as unidades. Segundo a equipe de socioeducadores tudo foi tratado com trabalho psicológico e regressão dos blocos de referência.

Com efeito, por mais que administração trate como casos isolados, há vários relatos, disputas entre os próprios adolescentes que ameaçam sua integridade física, como aconteceu na Unidade São Francisco quando um adolescente do Comando Vermelho da Capital – CV - atingiu outro da GDE, o qual teve de ser encaminhado para o hospital e ficar em observação. Nessa mesma unidade, de 47 (quarenta e sete) adolescentes mais de 36 (trinta e seis) deles possuem moradia em áreas dominadas pelo Comando Vermelho da Capital, e em menor número estão as outras organizações criminosas. Esse fortalecimento de um lado só prejudica o bom andamento da unidade, pois, de acordo com os técnicos, é preciso mais vitória e mais segurança, visto que, o grupo que está em maioria se sente mais forte para fazer provocações. Em alguns momentos foram encontradas pedras, e outros tipos de armas brancas, sendo os adolescentes responsáveis encaminhados para a sanção disciplinar e recolhimento.

Outro ponto que demanda muita atenção diz respeito à assistência e condições de saúde dos adolescentes em questão. Em relação aos atendimentos externos, como consultas e procedimentos odontológicos, a maioria das unidades relata dificuldades e complicações. Quando necessário, os adolescentes são encaminhados para os postos de saúde mais próximos, tendo prioridade de atendimento devido à sua condição. No entanto, é comum se deparar com dificuldades territoriais no sentido de que na região que o posto de saúde abrange, a facção dominante não permite que a unidade tenha acesso. Nesses casos, os adolescentes são encaminhados para outras unidades de saúde próximas, sendo necessária uma autorização do coordenador da Secretaria de Saúde para viabilizar esse processo muitas vezes custoso. Também foi relatado que alguns postos de saúde se negaram a atender os adolescentes, e quando atendidos são tratados com desprezo e rejeição. Além de não exercerem o compromisso com o tratamento devido aos sujeitos, há ainda uma lista de espera infinita para exames de imagem e procedimentos mais complexos. Os dados a seguir mostram equipes defasadas em seu atendimento, que não conseguem ser suficientes para atender a demanda dos adolescentes institucionalizados.

Tabela 3 – Assistência e quantidade de profissionais da saúde para ocorrências

ASSISTÊNCIA À SAÚDE				
UNIDADES	Nº DE MÉDICOS	Nº DE PSIQUIATRAS	Nº DE ENFERMEIROS	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO SUFICIENTE
Centro Socioeducativo Dom Bosco	0	1	2	NÃO
Centro Educacional Cardeal Aloísio Lorscheider	1	1	2	SIM
Centro Educacional Aldaci Barbosa Mota	0	1	2	SIM
Centro Educacional Patativa do Assaré	0	1	1	NÃO
Centro Educacional São Miguel	0	1	3	NÃO
Centro Socioeducativo do Canindezinho	0	1	2	SIM
Centro Socioeducativo do Passaré	0	1	2	NÃO
Centro de Semiliberdade Mártir Francisca	0	1	2	NÃO
Centro Socioeducativo São Francisco	0	0	1	NÃO

Fonte: Inspeções MPCE/2020

Com relação à saúde mental dos envolvidos, é um fator preocupante o grande número de adolescentes que fazem o uso contínuo de medicamentos psicotrópicos. Esse dado se mostra em divergência com o número de doenças diagnosticadas, visto que, apenas um dos centros conta com um adolescente diagnosticado com deficiência mental. As outras unidades possuem internos com deficiência mental não diagnosticada nem específica, que são tratadas com acompanhamento psiquiátrico. Há alguns relatos de internos que demonstram difícil convivência e compreensão das atividades mais básicas, tendo comportamentos muito violentos e afastando tanto os colegas quanto a equipe de assistência. Na maioria das unidades a equipe de profissionais de saúde é insuficiente devido à alta demanda, principalmente quando se trata de psicólogos, psiquiatras e assistentes sociais.

Tabela 4 – Assistência referente aos serviços de assistência social e à psicologia

ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL				
UNIDADE	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUFICIENTE	Nº DE ASSISTENTES SOCIAIS	ATENDIMENTO PSICOLÓGICO SUFICIENTE	Nº DE PROFISSIONAIS DA PSICOLOGIA
Centro Socioeducativo Dom Bosco	SIM	4	NÃO	3
Centro Educacional Cardeal Aloísio Lorscheider	SIM	3	NÃO	3
Centro Educacional Aldaci Barbosa Mota	SIM	2	SIM	2
Centro Educacional Patativa do Assaré	NÃO	3	NÃO	3
Centro Educacional São Miguel	NÃO	3	NÃO	3
Centro Socioeducativo do Canindezinho	NÃO	3	NÃO	0
Centro Socioeducativo do Passaré	SIM	3	NÃO	2
Centro de Semiliberdade Mártir Francisca	SIM	3	NÃO	0
Centro Socioeducativo São Francisco	SIM	1	SIM	1

Fonte: Inspeções MPCE/2020

A tabela acima propõe demonstrar o atendimento realizado pelos profissionais da assistência social e psicólogos(as) lotados nos centros socioeducativos referenciados. De imediato, é possível observar onde o serviço é considerado insuficiente (respostas “NÃO”), significando que há defasagem na composição de suas equipes. Desse modo, o atendimento é considerado suficiente onde há um maior número de profissionais atuantes, que consegue, satisfatoriamente, tornar efetivo o seu atendimento. Verifica-se que a maior demanda está na área da psicologia, o que se justifica em razão da realidade pandêmica em que estão inseridos.

Analisando os dados referentes à assistência educacional e à profissionalização, um dos pontos mais pertinentes nessa pesquisa, é reconhecer a educação, quer na sua formação intelectual como para o trabalho, como meio mais eficaz de ressocialização e recuperação desses indivíduos. Em todas as entrevistas, os adolescentes relataram um grande desejo de aumento do leque de cursos profissionalizantes ofertados, a fim de gerar mais oportunidade de emprego quando estiverem em liberdade.

Para além disso, em razão do contexto pandêmico, as aulas estão sendo ofertadas de forma online, o que gera uma grande dificuldade no sentido de não ter equipamentos virtuais suficientes em cada unidade que possibilitem o acesso à aprendizagem. Dessa forma, as vagas acabam sendo restritas a apenas alguns internos, estejam eles fazendo a alfabetização, o ensino fundamental ou o ensino médio, o que possibilita apenas uma hora de aula em apenas uma sala equipada, a maioria sendo uma vez por semana ou no máximo duas para cada aluno.

Tabela 5 – Presença dos jovens nas aulas online ministradas nas unidades socioeducativas

INTERNOS ESTUDANDO DENTRO DAS UNIDADES				
UNIDADE	Nº DE VAGAS	INTERNOS ESTUDANDO	% DE VAGAS OCUPADAS	% DOS INTERNOS ESTUDANDO
Centro Socioeducativo Dom Bosco	56	40	71,43%	71,43%
Centro Educacional Cardeal Aloísio Lorscheider	48	32	66,67%	45,71%
Centro Educacional Aldaci Barbosa Mota	14	31	221,43%	93,94%
Centro Educacional Patativa do Assaré	21	21	100,00%	36,21%
Centro Educacional São Miguel	24	24	100,00%	48,98%
Centro Socioeducativo do Canindezinho	40	40	100,00%	54,05%
Centro Socioeducativo do Passaré	51	51	100,00%	98,08%
Centro Socioeducativo São Francisco	36	36	100,00%	72,00%

Fonte: Inspeções MPCE/2020

No que compete aos cursos profissionalizantes e às atividades físicas e culturais, os adolescentes relatam ter um acompanhamento suficientemente bom, com profissionais capacitados que prestam a devida assistência. Os cursos ofertados em prioridade são

aqueles que conseguem oferecer uma rotina de adaptação ao ambiente da própria realidade do adolescente. Dessa forma, estão incluídos os cursos de barbearia, informática, cabeleireiro, costura, entre outros. As demandas que aparentemente não são contempladas dizem respeito aos programas de educação sexual, no qual nenhuma unidade registrou momentos destinados a isso fora do contexto biológico no tratamento de infecções sexualmente transmissíveis (IST's) e outras questões de saúde médica, além da falta de oficinas de trabalho suficiente em todos os centros.

Tabela 6 - Atividades culturais, esportivas e programas de profissionalização

ATIVIDADES E PROGRAMAS DE PROFISSIONALIZAÇÃO					
UNIDADE	ATIVIDADES CULTURAIS	ESPAÇO PARA ESPORTES	PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO SEXUAL	CURSOS PROFISSIONALIZANTES	OFICINAS DE TRABALHO SUFICIENTES
Centro Socioeducativo Dom Bosco	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM
Centro Educacional Cardeal Aloísio Lorscheider	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO
Centro Educacional Aldaci Barbosa Mota	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM
Centro Educacional Patativa do Assaré	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM
Centro Educacional São Miguel	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
Centro Socioeducativo do Canindezinho	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO
Centro Socioeducativo do Passaré	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO
Centro Socioeducativo São Francisco	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO

Fonte: Inspeções MPCE/2020

No campo destinado a outras informações importantes se evidencia que nas unidades são proibidos instrumentos de contenção que incitem a violência, como armas, cassetetes, armas de choque, entre outros. No entanto, ainda foram apresentados casos em que o uso de algemas se mostrou necessário, em situações extremas de rebelião. Para além disso, outro aspecto interessante foi percebido, visto que, em razão do contexto de pandemia, o número e a frequência de visitantes presenciais diminuíram consideravelmente. Portanto, as visitas só eram permitidas e realizadas de forma *online*, por telefone e chamada de vídeo, o que acarretou o menor índice registrados de apreensões de armas brancas e drogas dos últimos anos, que eram levadas pelos próprios familiares anteriormente.

Também é registrado o alto número de unidades com uma certa desesperança em relação aos processos externos que deveriam auxiliar o sistema socioeducativo como um todo. Segundo as equipes administrativas, a falta de interação com o meio externo, na liberdade do adolescente pós-sistema pode ser a maior causa das reincidências. No entanto, não é atribuída à unidade a responsabilidade de fazer o controle das causas e apontamentos dos adolescentes reincidentes no sistema, de forma que a ausência de política específica para essa situação, à época, produz um vazio, que está sendo articulado com as entidades competentes sua reestruturação.

Tabela 7 - Assistência socioeducativa para meios externos ao Sistema

ASSISTÊNCIA SOCIOEDUCATIVA			
UNIDADE	PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO - PIA - SUFICIENTE	INSTITUIÇÕES PRIVADAS OU PÚBLICAS ENVOLVIDAS NO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	ATENDIMENTO DO CRAS, CREAS OU CAPS
Centro Socioeducativo Dom Bosco	SIM	NÃO	SIM
Centro Educacional Cardeal Aloísio Lorscheider	SIM	SIM	NÃO
Centro Educacional Aldaci Barbosa Mota	SIM	SIM	SIM
Centro Educacional Patativa do Assaré	NÃO	SIM	SIM
Centro Educacional São Miguel	NÃO	SIM	SIM
Centro Socioeducativo do Canindezinho	SIM	SIM	SIM
Centro Socioeducativo do Passaré	SIM	SIM	SIM
Centro Socioeducativo São Francisco	SIM	SIM	SIM

Fonte: Inspeções MPCE/2020

É sabido que cada adolescente tem direito ao Plano Individual de Atendimento (PIA), sendo esse um instrumento que norteia as ações a serem realizadas para viabilizar a proteção integral, a reinserção familiar e comunitária, e a autonomia dos sujeitos em questão. O maior desafio está em oferecer esse tratamento individualizado em vista da alta demanda, além de que, nas unidades, o PIA tem uma taxa de resposta muito baixa, apesar de quase todas o registrarem como suficiente. Em outras fontes de apoio assistencial, como nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS – a atuação se mostra eficiente, mas ainda em números inferiores se comparado à alta demanda de tantos adolescentes. Sem a articulação e o diálogo interinstitucional entre as equipes técnicas dos Centros Socioeducativos e o meio aberto, por meio dos CREAS, o trabalho do centro sozinho não é suficiente para o sistema funcionar, visto que é imprescindível estabelecer a melhor conexão possível com todas as frentes de auxílio da política implementada.

Considerações Finais

Uma série de determinações históricas limitou a nossa percepção sobre as questões que envolvem a infância e a adolescência. De fato, essas categorias tiveram muitos avanços ao longo dos últimos anos no que compete aos aspectos jurídicos e legais. O grande desafio se dá em combater a violência midiática, institucional e familiar que esses sujeitos enfrentam ao longo da infância e juventude.

Ainda hoje há muita resistência no entendimento de que crianças e adolescentes autores de atos infracionais são sujeitos de direitos, e devem ter oportunidades de mudança e ressocialização sem passar pelo percurso desumanizado desse processo pelo qual ainda são submetidos. Sabe-se que crianças e adolescentes, prioritariamente negros e pobres, representam o segmento mais punido pelas determinações políticas, sociais e econômicas ao longo da história, de forma que sempre tiveram seus direitos violados em seus contextos de vida.

No que tange à socioeducação, há um problema complexo: O adolescente, muitas vezes, em razão do seu contexto social, encontra vantagem em cometer um ato infracional para ter acesso às políticas sociais oferecidas, como documentação ou cursos profissionalizantes, visto que em seu cotidiano, por estar em condições vulneráveis de marginalização, ele não tem acesso. Isso tudo está atrelado e se agrava ainda mais pelo maior conflito de segurança pública do estado do Ceará, que são as guerras de facções por territórios, que adotam o adolescente para o seu meio e não deixam que ele retome a vida do cidadão comum.

Para além do investimento em políticas sociais, educacionais, aprendizagem e proteção do trabalho, o Estado precisa apoiar as famílias dos adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social. O próprio Estado, ante a sua ausência nos territórios contribui para essa vulnerabilidade dos adolescentes e suas famílias, bem como o vazio de políticas protetivas nas comunidades, abrindo assim um leque de possibilidades de atuação das organizações criminosas, para que exerçam seu poder de mando, de vida e de morte sobre esta juventude.

Nesse embate, é necessária uma ampla mobilização que garanta o engajamento de todas as esferas que envolvem essa política de ressocialização dos indivíduos que comete atos infracionais. A responsabilidade é tanto do Estado, ao mobilizar políticas sociais que abarquem o sistema socioeducativo em suas denominações legais, quanto da família do indivíduo, para oferecer todo o apoio necessário nesse processo. Nesse meio, a realidade do contexto social do adolescente nunca deve ser desconsiderada, mas é necessário fazer o possível para que esse trabalho árduo tenha resultados satisfatórios, o que representa um grande desafio na sociedade brasileira.

Referências Bibliográficas

BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público. Relatório da Infância e Juventude – Resolução nº 67/2011: Um olhar mais atento às unidades de internação e semiliberdade para adolescentes. Brasília: Conselho Nacional do Ministério Público, 2013.

BRASIL. Constituição (1998). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 8.069/90, de 13 de julho de 1990.

BRASIL. Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979. Institui o Código de Menores.

BRASIL. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fomes. Secretaria Nacional de Assistência Social. Orientações técnicas para elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) de crianças e adolescentes em serviço de acolhimento. Brasília, 2018.

BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE. Brasília: CONANDA, 2006.

BRASIL. Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente. Levantamento Nacional do Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei – 2010. Brasília, 2011.

COELHO, Edmundo Campos. A criminalização da marginalidade e a marginalização da criminalidade. In: A oficina do diabo e outros estudos sobre criminalidade. Rio de Janeiro: Record, 2005. p. 255-288

CONSTANTINO, Elizabeth Piemonte. Meninos Institucionalizados: a construção de um caminho. São Paulo: Arte & Ciência, 2000.

GROPPO, Luís Antonio. Condição juvenil e modelos contemporâneos de análise sociológica das juventudes. Última década. Dez 2010, vol. 18, nº 33, p. 11-26

MACHADO DA SILVA, L.A. Criminalidade Violenta: por uma nova perspectiva de análise. In: Revista de Sociologia Política. Curitiba: vol. 13, nov 1999. p. 115-124

NOGUEIRA, Marcos Aurélio. Um Estado para a sociedade civil: temas éticos e políticos da gestão democrática. São Paulo: Cortez, 2004.

OLIVEIRA, Walter F. Educação social de rua: bases históricas, políticas e pedagógicas. História, Ciências, Saúde. Manguinhos: Rio de Janeiro, vol.14, n.1, jan-mar 2007, p. 135-158

PAIS, José Machado. A construção sociológica da juventude: alguns contributos. Análise Social: Instituto Ciências Sociais da Universidade de Lisboa. Portugal, 1990.

SEAS. Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo. Consulta Pública do Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo do Ceará. 2019 – 2028. Disponível em: <https://www.seas.ce.gov.br/plano_decenal/>. Acesso em 10 ago. 2020